



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 603, 19 DE FEVEREIRO DE 2.015.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial, no valor de 145.828,84 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o Estudo de Saneamento Básico, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0032.1032 – Estudo de Saneamento Básico

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 145.828,84–F2

Artigo 2º. Para atender as despesas mencionadas no Artigo 1º. da presente Lei, fica apontado Excesso de Arrecadação que se verificará nas respectivas fontes de recursos até o montante de 145.828,84 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 3º. Fica a referida despesa incluída no Plano Plurianual (PPA) do Município do período de 2014 a 2017 Lei nº **547 de 18 de julho de 2013**, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2015 **Lei 593 de 18 de novembro de 2014** e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de **2015, Lei 594 de 18 de novembro de 2014.**

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 19 de Fevereiro de 2015.

WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL